

DECRETO Nº 1.683 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo nº 0004720/06, e nos termos das alíneas “e” e “h” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade de **DORA TEIXEIRA**, remanescente da Fazenda Córrego Sujo, constituindo uma área aproximada de 36.586,83m² (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis vírgula oitenta e três metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo de ponto próximo a torres de transmissão de energia elétrica, com testada para a Estrada do Córrego Sujo no sentido horário onde se mede 19.00m a 71°04'NE; 27.30m a 84°55'SE; 33.50m a 87°32'SE; 28.30m a 88°45'NE; 31.00m a 79°30'NE ; pelo lado esquerdo com área remanescente da Fazenda Córrego Sujo onde se mede 54.00m a 10°55'SE; 24.00m a 53°54'SE; 31.00m a 64°05'SE; 27.00m a 52°20'SE; 128.86m a 04°45'SE; passando a acompanhar a cota de nível 650 numa extensão aproximada de 80.20m até cerca existente; pelo fundo com propriedade da Fazenda da Bela Vista onde se mede 71.76m a 83°60'SE; com propriedade do Espólio de Maria Menicucci Alquéres ou Fazenda da Cachoeira onde se mede 102.98m a 83°60'SE, pelo lado direito com remanescente da Fazenda Córrego Sujo acompanhando a cota de nível 650 numa extensão aproximada de 88.39m até um ponto onde se mede em direção ao ponto de partida 221.57m a 34°13'NW, conforme anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - Fica considerada como de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade de **ESPÓLIO DE MARIA MENICUCCI ALQUÉRES**, remanescente da Fazenda da Cachoeira, constituindo uma área aproximada de **26.833,28m²** (vinte e seis mil, oitocentos trinta e três vírgula vinte e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto existente confrontando com terras da Fazenda Córrego Sujo no sentido horário onde se mede 102.98m a 88°60'SE; confrontando com terras da Fazenda da Bela Vista onde se mede 151.56m a 19°60'NE; 201.89m a 36°36'NE; confrontando com terras de Luis Felipe Bagio Alquéres onde se mede 128.20m a 38°83'SE; confrontando com terras remanescente do Espólio de Maria Menicucci Alquéres passando a acompanhar a cota de nível 650 até ao ponto de partida numa extensão aproximada de 303.84m, conforme anexos I e III da presente Lei.

Art. 3º - Fica considerada como de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade de **LICIA TEIXEIRA DE A. RIBEIRO**, remanescente da Fazenda Bela Vista, constituindo uma área aproximada de **86.735,61m²**. (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco vírgula sessenta e um metros quadrados), com as seguintes medidas e

confrontações: partindo de um ponto existente confrontando com terras da Fazenda Córrego Sujo no sentido horário onde se mede 71.76m a 83°60'SE; confrontando com terras remanescente da Fazenda da Bela Vista passando a acompanhar a cota de nível 650 numa extensão aproximada de 970.88m; 98.19m a 69°15'NW; confrontando com terras de sucessores da Amandio Paulino Neves onde se mede 217.52m a 04°16'SW; confrontando com terras de Luiz Felipe Bagio Alquéres, até ao ponto de partida onde se mede 390.18m a 15°53'NE, conforme anexos I e IV da presente Lei.

Art. 4º - Fica considerada como de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade de **FELIPE BAGIO ALQUÉRES**, constituindo uma área aproximada de **31.462,16m²** (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois vírgula dezesseis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto existente confrontando com terras do Espólio de Maria Menicucci Alquéres ou Fazenda da Cachoeira, no sentido horário onde se mede 128.20m a 38°83'SE; confrontando com terras da Fazenda da Bela Vista onde se mede 390.18m a 15°53'NE; confrontando com terras de Sucessores de Amandio Paulino Neves onde se mede 131.10m a 69°15'NW; confrontando com terras remanescente de Felipe Bagio Alquéres passando a acompanhar a cota de nível 650 numa extensão aproximada de 500.38m em direção ao ponto de partida, conforme anexos I e V da presente Lei.

Art. 5º - Fica considerada como de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade de **ESPÓLIO DE AMÂNDIO PAULINO NÉVES**, constituindo uma área aproximada de **23.154,79m²** (vinte e três mil, centro e cinqüenta e quatro vírgula setenta e nove metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto existente confrontando com terras de Luiz Felipe Bagio Alquéres no sentido horário onde se mede 131.10m a 69°15'NW; confrontando com terras da Fazenda da Bela Vista onde se mede 217.52m a 04°16'SW; confrontando com terras remanescente de sucessores de Amandio Paulino Neves onde se mede 40.14m a 69°15'NW passando a acompanhar a cota de nível 650 numa extensão aproximada de 355.86m até ao ponto de partida, conforme anexos I e VI da presente Lei.

Art. 6º - A soma total das áreas descritas nos artigos 1º a 5º da presente lei totalizam uma área aproximada de **204.772,67m²**. (duzentos e quatro mil, setecentos e setenta e dois vírgula sessenta e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo de ponto próximo a torres de transmissão de energia elétrica, com testada para a Estrada do Córrego Sujo no sentido horário onde se mede 19.00m a 71°04'NE; 27.30m a 84°55'SE; 33.50m a 87°32'SE; 28.30m a 88°45'NE; 31.00m a 79°30'NE ; pelo lado esquerdo com terras remanescente da Fazenda Córrego Sujo onde se mede 54.00m a 10°55'SE; 24.00m a 53°54'SE; 31.00m a 64°05'SE; 27.00m a 52°20'SE; 128.86m a 04°45'SE; passando a acompanhar a cota de nível 650 numa extensão aproximada de 80.20m; com terras remanescente da Fazenda da Bela Vista numa extensão aproximada de 970.88m; 98.19m a 69°15'NW; confrontando com terras remanescente de sucessores de Amandio Paulino Neves onde se mede 40.14m a 69°15'NW; passando a acompanhar a cota de nível 650 numa extensão aproximada de 355.86m; confrontando com terras remanescente de Felipe Bagio Alquéres numa extensão aproximada de 500.38m; com terras remanescente do Espólio de Maria Menicucci Alquéres ou Fazenda da Cachoeira numa extensão aproximada de 303.84m; com terras remanescente da Fazenda Córrego Sujo numa extensão aproximada de 88.39m até um ponto onde se mede em direção ao ponto de partida 221.57m a 34°13'NW, conforme anexo I e VII da presente Lei.

Art. 7º - As áreas de terras ora declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação destinam-se à instalação de aterro sanitário de resíduos provenientes da Usina de Triagem e Separação de Lixo Doméstico.

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365, de 21.06.41.

Art. 9º - Para execução das desapropriações de que tratam o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com os herdeiros da proprietária, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº. 3.365/41.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de setembro de 2006.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Jurídico

Francisco Carlos Nogueira

Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

Marco Aurélio Padilha Fróes

Secretário de Meio Ambiente

ANEXO I AO DECRETO Nº 1.683, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

MEMORIAL DESCRITIVO

Descritivo das áreas de terras oriundas das propriedades distintas: Área “A” da Fazenda Córrego Sujo, Área “B” do Espólio de Maria Menicucci Alquéres ou Fazenda da Cachoeira, Área “C” da Fazenda da Bela Vista, Área “D” do Sr. Felipe Bagio Alquéres e Área “E” de Sucessores do Sr. Amandio Paulino Néves que assim se descrevem:

ÁREA “A” – Partindo de ponto próximo a torres de transmissão de energia elétrica, com testada para a Estrada do Córrego Sujo no sentido horário onde se mede 19.00m a 71°04’NE; 27.30m a 84°55’SE; 33.50m a 87°32’SE; 28.30m a 88°45’NE; 31.00m a 79°30’NE ; pelo lado esquerdo com área remanescente da Fazenda Córrego Sujo onde se mede 54.00m a 10°55’SE; 24.00m a 53°54’SE; 31.00m a 64°05’SE; 27.00m a 52°20’SE; 128.86m a 04°45’SE; passando a acompanhar a cota de nível 650 numa extensão aproximada de 80.20m até cerca existente; pelo fundo com propriedade da Fazenda da Bela Vista onde se mede 71.76m a 83°60’SE; com propriedade do Espólio de Maria Menicucci Alquéres ou Fazenda da Cachoeira onde se mede 102.98m a 83°60’SE, pelo lado direito com remanescente da Fazenda Córrego Sujo acompanhando a cota de nível 650 numa extensão aproximada de 88.39m até um ponto onde se mede em direção ao ponto de partida 221.57m a 34°13’NW; totalizando a área aproximada de **36.586,83m²**.

ÁREA “B” – Partindo de um ponto existente confrontando com terras da Fazenda Córrego Sujo no sentido horário onde se mede 102.98m a 88°60’SE; confrontando com terras da Fazenda da Bela Vista onde se mede 151.56m a 19°60’NE; 201.89m a 36°36’NE; confrontando com terras de Luis Felipe Bagio Alquéres onde se mede 128.20m a 38°83’SE; confrontando com terras remanescente do Espólio de Maria Menicucci Alquéres passando a acompanhar a cota de nível 650 até ao ponto de partida numa extensão aproximada de 303.84m; totalizando a área aproximada de **26.833,28m²**.

ÁREA “C” – Partindo de um ponto existente confrontando com terras da Fazenda Córrego Sujo no sentido horário onde se mede 71.76m a 83°60’SE; confrontando com terras remanescente da Fazenda da Bela Vista passando a acompanhar a cota de nível 650 numa extensão aproximada de 970.88m; 98.19m a 69°15’NW; confrontando com terras de sucessores da Amandio Paulino Neves onde se mede 217.52m a 04°16’SW; confrontando com terras de Luiz Felipe Bagio Alquéres, até ao ponto de partida onde se mede 390.18m a 15°53’NE; totalizando a área aproximada de **86.735,61m²**.

ÁREA “D” – Partindo de um ponto existente confrontando com terras do Espólio de Maria Menicucci Alquéres ou Fazenda da Cachoeira, no sentido horário onde se mede 128.20m a 38°83’SE; confrontando com terras da Fazenda da Bela Vista onde se mede 390.18m a 15°53’NE; confrontando com terras de Sucessores de Amandio Paulino Neves onde se mede 131.10m a 69°15’NW; confrontando com terras remanescente de Felipe Bagio Alquéres passando a acompanhar a cota de nível 650 numa extensão aproximada de 500.38m em direção ao ponto de partida; totalizando a área aproximada de **31.462,16m²**.

ÁREA “E” – partindo de um ponto existente confrontando com terras de Luiz Felipe Bagio Alquéres no sentido horário onde se mede 131.10m a 69°15’NW; confrontando com terras da Fazenda da Bela Vista onde se mede 217.52m a 04°16’SW; confrontando com terras remanescente de sucessores de Amandio Paulino Neves onde se mede 40.14m a 69°15’NW passando a acompanhar a cota de nível 650 numa extensão aproximada de 355.86m até ao ponto de partida; totalizando a área aproximada de **23.154,79m²**.

ÁREA TOTAL - Partindo de ponto próximo a torres de transmissão de energia elétrica, com testada para a Estrada do Córrego Sujo no sentido horário onde se mede 19.00m a 71°04’NE; 27.30m a 84°55’SE; 33.50m a 87°32’SE; 28.30m a 88°45’NE; 31.00m a 79°30’NE ; pelo lado esquerdo com terras remanescente da Fazenda Córrego Sujo onde se mede 54.00m a 10°55’SE; 24.00m a 53°54’SE; 31.00m a 64°05’SE; 27.00m a 52°20’SE; 128.86m a 04°45’SE; passando a acompanhar a cota de nível 650 numa extensão aproximada de 80.20m; com terras remanescente da Fazenda da Bela Vista numa extensão aproximada de 970.88m; 98.19m a 69°15’NW; confrontando com terras remanescente de sucessores de Amandio Paulino Neves onde se mede 40.14m a 69°15’NW; passando a acompanhar a cota de nível 650 numa extensão aproximada de 355.86m; confrontando com terras remanescente de Felipe Bagio Alquéres numa extensão aproximada de 500.38m; com terras remanescente do Espólio de Maria Menicucci Alquéres ou Fazenda da Cachoeira numa extensão aproximada de 303.84m; com terras remanescente da Fazenda Córrego Sujo numa extensão aproximada de 88.39m até um ponto onde se mede em direção ao ponto de partida 221.57m a 34°13’NW; totalizando a área aproximada de **204.772,67m²**.

Julio Carlos Odoni Teixeira
CREA RJ: 94.1.02537-4/D